

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n° 1003007-19.2018.8.26.0271 1ª Vara Cível do Foro de Itapevi, SP

GRUPO RISATEC

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES JULHO DE 2025

Documentos Contábeis até Abril/2025

Incidente Processual de Exibição de Documentos nº 0005423-74.2018.8.26.0271

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA. Responsável Técnico: Maurício Galvão de Andrade

> Administrador de Empresas - CRA/SP 135.527 Economista – CORECON SP 38.162 Contabilista - CRC/SP 1SP 168.436 Advogado - OAB/SP 424626



ÍNDICE

I-	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
II-	DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	4
III-	DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS	5
IV-	DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC	7
V-	DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS	8
VI-	DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA	9
1-	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	10
2-	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS	10
3-	LUCRO BRUTO OPERACIONAL	10
4-	DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS	11
VII-	A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS	12
1-	LIQUIDEZ CORRENTE	13
2-	LIQUIDEZ GERAL	13
3-	GRAU DE ENDIVIDAMENTO	13
4-	CAPITAL DE GIRO	13
VIII-	DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE	14
IX-	DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	15
X-	DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS	17
XI-	DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	18
XII-	DO ANDAMENTO DO PROCESSO	20
XIV -	DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRATOR JUDICIAL	20
XV-	DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS	21
XVI-	DA CONCLUSÃO	21
XVII-	DO ENCERRAMENTO	23



I- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de Relatório Mensal das Atividades, elaborado pela Administradora Judicial nomeada nos autos do processo de recuperação judicial das empresas RISATEC DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA., RISA PARTICIPAÇÕES LTDA., CORTE E DOBRA COMÉRCIO DE AÇO E SERVIÇOS LTDA. e SUTRAC TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI.

O Grupo Risatec tem sede no município de Itapevi/SP e atua no beneficiamento e distribuição de ferro e aço, bem como no transporte desse tipo de material.

O pedido de Recuperação Judicial foi protocolizado em 30/05/2018 e deferido por meio da decisão de fls. 545/547 publicada em 27/06/2018.

As Recuperandas apresentaram o Laudo de Avaliação de Ativos e o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018. Em primeira análise, a Administração Judicial identificou possíveis ilegalidades em algumas cláusulas. (vide item V).

O Edital previsto no art. 52, § 1º da Lei 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores apresentada pelas Recuperandas, foi publicado em 19/09/2018.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores verificada em 19/12/2018. O edital previsto no art. 7°, § 2° da Lei 11.101/2005 foi publicado no diário oficial 23/04/2019.

O edital de aviso da apresentação do plano de recuperação judicial, previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005 foi publicado em 21/10/2019.

Tendo em vista que diversos credores apresentaram objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, a Assembleia Geral de Credores foi agendada, no entanto sua realização restou suspensa devido às medidas de distanciamento social impostas pelo Governo do Estado.



Por fim, a Assembleia Geral de Credores foi realizada de forma virtual e foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial.

Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022.

Há atrasos na apresentação dos documentos mensais necessários para a elaboração dos relatórios. Em 13/06/2025 a Recuperanda apresentou os documentos referentes aos meses de fevereiro e março de 2025.

II- DOS OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente ao mês de Julho de 2025, (com análises até abril/2025, devido à ausência de documentos contábeis) conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c" da Lei 11.101/2005;
- b) Mostrar as fotografias atuais das instalações das Recuperandas;
- c) Expor o perfil da dívida das empresas e o plano de pagamento proposto;
- d) Analisar os resultados apresentados;
- e) Expor a posição econômico-financeira;
- f) Informar sobre a evolução do número de Empregados;
- g) Informar sobre o recolhimento de impostos e encargos sociais;
- h) Informar sobre a regularidade da movimentação de caixa;
- i) Prestar informações sobre o andamento processual;
- j) Informar sobre o andamento dos trabalhos da Administração Judicial;



III- DILIGÊNCIAS AOS ESTABELECIMENTOS OPERACIONAIS DAS EMPRESAS

A Administração Judicial diligenciou a sede das Recuperandas de forma virtual em 05/08/2025, oportunidade na qual verificou o andamento das atividades e registrou as seguintes fotografias:

RISATEC - ITAPEVI - SP 05/08/2025









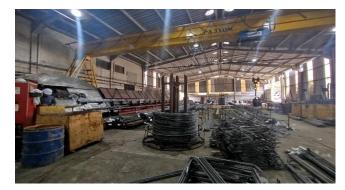








































IV- DO PERFIL DA DÍVIDA DO GRUPO RISATEC

A dívida sujeita aos efeitos do plano de recuperação judicial aprovado, verificada pela Administração Judicial e publicada no edital previsto no § 2º do art. 7º, apresenta-se da seguinte forma:

PERFIL DA DÍVIDA - CO	JULHO/	2025					
CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO VALOR Valor c/ Deságio Pagamento						
Credores Trabalhistas - Classe I	2.909,05	2.909,05	1.209,32	1.699,73	11,02%		
Credores c/ Garantia Real - Classe II	0,00	0,00	0,00	-	0,00%		
Credor Parceiro - GV DO BRASIL IND. E COM. DE ACO LTDA	13.663,91	13.663,91	5.487,71	8.176,19	51,74%		
Credores c/ Quirografários - Classe III (Fornecedores)	9.679,71	967,97	22,42	945,55	36,65%		
Credores Micro e Peq. Porte - Classe IV	155,94	38,98	0,00	38,98	0,59%		
VALOR TOTAL DA DÍVIDA sujeita aos efeitos - RJ	26.408,60	17.579,91	6.719,45	10.860,46	100,0%		

^{*} Valores em R\$ 1000

A Recuperanda apresentou as planilhas de pagamentos aos credores, conforme DOC. 5 anexo.

^{*}Credor parceiro não se aplica deságio.

^{**}CLASSE III - Pagamentos realizados aos credores com deságio de 90% que apresentaram os dados bancários.

^{***}Pagamentos realizados para o credor parceiro: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA: Valor de R\$ 5.000.000,00, referente a ação de imóvel por Ramiro Inocêncio conforme Termo de Adesão e valor de R\$ 487.711,93, referente ao Pagamento de amortização do período de 26/06/2020 a 31/07/2025 – (DOC. 5).



V- DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

As Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial tempestivamente em 24/08/2018 (fls. 979 e sãs), e nas fls. 3333/3378 foi apresentado o Aditivo ao PRJ, contendo, em linhas gerais, a seguinte proposta de pagamento:

	PLANO DE PAGAMENTO PROPOSTO							
	CARÊNCIA	DESÁGIO	FORMA DE PGTO	CORREÇÃO				
CLASSE I	LASSE I n/a 0 Valo		Até 36 meses - limitado a 150 sal. Mínimos Valor proveniente de venda de imóvel (O saldo será pago como quirografário)	3% a.a.				
CLASSE III	20 meses	90%	08 anos - parcelas anuais (*)	3% a.a.				
CLASSE IV	20 meses	90%	08 anos - parcelas anuais (*)	3% a.a.				

^{*} Enquanto a empresa estiver em Recuperação Judicial (até 2 anos após a homologação do PRJ), os pagamentos serão realizados mensalmente – (*) O 1° pgto. anual será realizado 12 meses após o encerramento da RJ.

As Recuperandas oferecem possibilidade de Amortização acelerada, conforme disposto na cláusula 7.4 do Aditivo ao PRJ – fls. 3365/3367 e ss dos autos.

- Ausência de proposta de pagamento da Classe IV no Aditivo, portando deve ser mantida as condições propostas no PRJ.
- Conforme decisão de Fls. 3598/3606, os pagamentos deverão ser efetuados diretamente aos credores, que deverão informar seus dados bancários diretamente às Recuperandas, ficando vedado quaisquer depósitos nos autos.
- Em 08/07/2022 às Fls. 3912/3939, nos autos do processo principal, foi noticiada a decisão NEGANDO provimento ao agravo de instrumento nº 2027075-14.2022.8.26.0000, sem pedido de efeito suspensivo, que o BANCO SOFISA S/A, interpôs contra r. decisão que homologou o plano de recuperação.

Em 14/06/2022, às Fls. 4020/4029, nos autos do processo principal, foi noticiado o deferimento de tutela provisória para atribuir efeito suspensivo ao recurso especial interposto pelo GRUPO RISATEC, impugnando acórdão da Segunda Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferido no julgamento do Agravo de Instrumento nº 2029802-43.2022.8.26.00 interposto pelo BANCO BRADESCO S/A, no qual foi determinado, de ofício, a comprovação em 60 dias da regularização do passivo fiscal, sob pena de convolação em falência.

O Plano de Recuperação Judicial e o modelo do termo de adesão à cláusula de amortização acelerada estão disponíveis para consulta e download na guia de "informação processual" do site www.mgaconsultoria.com.br



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Conforme consta no laudo de avaliação apresentado as fls. 1028/1254, as Recuperandas possuem o total de **R\$ 5.959.010,33** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, dez reais e trinta e três centavos) em máquinas e equipamentos.

VI- DOS RESULTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA

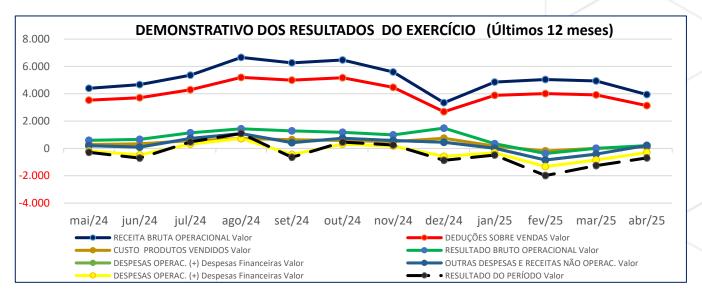
Conforme exposto nos itens IV e V deste relatório, as Recuperandas pertencem ao mesmo Grupo Econômico e preenchem os requisitos para consolidação substancial, portanto a Administração Judicial analisou as empresas em conjunto, consolidando os balancetes apresentados.

As Recuperandas disponibilizaram em 09/09/2025 os demonstrativos contábeis correspondentes ao mês de abril de 2025, que estavam com atraso na entrega. Porém, tendo em vista até o momento a ausência da documentação referente ao mês de maio de 2025 em diante, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da situação econômico-financeira alcançados pelas empresas nos últimos 12 (doze meses), ou seja, entre os meses de maio de 2024 a abril de 2025 - (DOC. 1):

	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO (Últimos 12 meses)									
Mês/Ano	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	DEDUÇÕES SOBRE VENDAS	CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	S BRUIO		DESPESAS OPERAC. (+) Despesas Financeiras	OUTRAS DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERAC.	PROVISÃO p/ CSLL e IRPJ	RESULTADO DO PERÍODO	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Margem Bruta	Valor	Valor	Valor	Valor	
mai/24	4.403,22	-874,46	-3.234,38	294,39	6,69%	-392,67	5,56	0,00	-92,73	
jun/24	4.671,71	-962,21	-3.378,97	330,53	7,08%	-575,02	13,81	-1,89	-232,57	
jul/24	5.363,67	-1.068,98	-3.724,41	570,29	10,63%	-416,34	5,98	-1,08	158,85	
ago/24	6.659,64	-1.460,17	-4.479,97	719,50	10,80%	-359,90	8,63	-1,46	366,78	
set/24	6.257,30	-1.262,87	-4.354,63	639,80	10,22%	-858,99	5,87	-1,68	-215,00	
out/24	6.475,49	-1.299,69	-4.588,32	587,47	9,07%	-435,30	5,61	-0,77	157,00	
nov/24	5.592,26	-1.123,69	-3.972,79	495,78	8,87%	-414,94	5,87	0,00	86,71	
dez/24	3.342,06	-656,89	-1.940,79	744,37	22,27%	-1.034,78	4,05	-1,85	-288,20	
jan/25	4.852,08	-966,01	-3.712,71	173,36	3,57%	-337,86	6,12	0,00	-158,38	
fev/25	5.041,99	-1.027,89	-4.199,02	-184,92	-3,67%	-478,07	1,90	0,00	-661,09	
mar/25	4.941,72	-1.026,64	-3.911,82	3,25	0,07%	-429,71	10,33	0,00	-416,13	
abr/25	3.946,77	-809,46	-3.031,65	105,66	2,68%	-507,44	1,90	0,00	-399,87	

^{*} Valores em R\$ 1000





1- RECEITA BRUTA OPERACIONAL

A Receita Bruta apresentou queda de 20,13% entre os meses março de 2025 e abril de 2025. O valor apurado está 1,48% abaixo da média dos últimos 12 meses.
 As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 99,72% e 0,28% do total no mês de abril de 2025.

2- CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS

- O Custo dos Produtos/Serviços Vendidos registrou redução de 22,50% no mês de abril/2025, em relação a março/2025.
- Verifica-se que o Custo representa 76,81% do total da Receita Bruta de abril de 2025.

3- LUCRO BRUTO OPERACIONAL

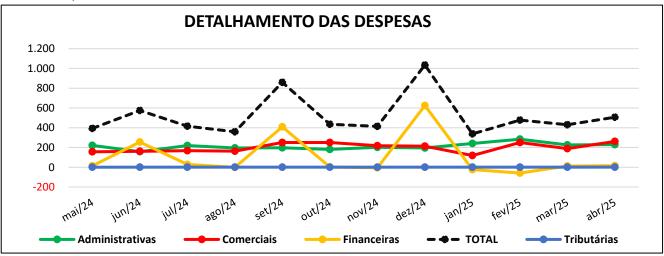
- O Lucro Bruto registrou crescimento percentual expressivo de 3.146,38% em abril/2025, comparado a março/2025. Tal variação se deu impulsionada principalmente pelo desempenho anterior, decorrente do valor negativo do Lucro Bruto no mês de fev/2025 que impactou no crescimento entre os meses de março e abril/2025 equivalente ao valor nominal de R\$ 102.405,39.
- As Recuperandas operaram com Margem Bruta positiva de 2,68% com aumento de 2,61 pontos percentuais.



4- DESPESAS OPERACIONAIS, NÃO OPERACIONAIS E FINANCEIRAS

	DETALHAMENTO DAS DESPESAS									
Mês/Ano	Administrativas Comerciais Tributárias		Financeiras	TOTAL						
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor					
mai/24	221,06	156,76	0,78	14,06	392,67					
jun/24	157,72	161,30	0,98	255,03	575,02					
jul/24	219,13	168,02	0,83	28,36	416,34					
ago/24	195,04	163,81	0,89	0,15	359,90					
set/24	197,96	250,64	0,99	409,39	858,99					
out/24	180,35	251,16	1,07	2,73	435,30					
nov/24	201,29	218,07	1,17	-5,59	414,94					
dez/24	196,03	212,79	1,26	624,69	1.034,78					
jan/25	240,94	118,98	1,37	-23,42	337,86					
fev/25	284,03	251,03	1,45	-58,43	478,07					
mar/25	226,72	188,34	1,51	13,14	429,71					
abr/25	229,36	261,35	1,62	15,11	507,44					

^{*} Valores em R\$ 1000



 As Despesas Operacionais registraram crescimento de 18,09% entre o mês de março/2025 e o mês de abril/2025. Destaca-se o aumento das Despesas Comerciais.

5- RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO

As empresas operaram com resultado negativo no valor de R\$ 399.874,20 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) no mês de abril/2025. O prejuízo contábil no exercício de 2025 totaliza R\$ 1.635.473,16 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos).

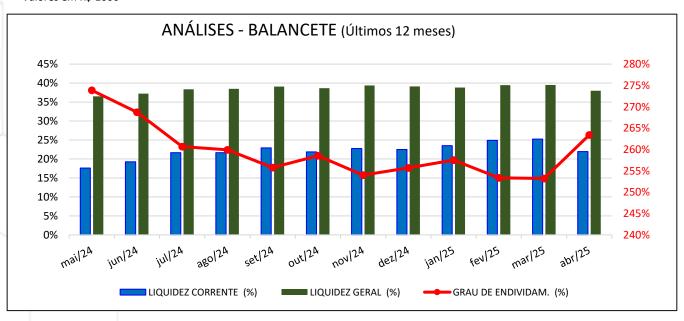


VII- A ANÁLISE DOS BALANCETES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

As Recuperandas disponibilizaram em 09/09/2025 os demonstrativos contábeis correspondentes ao mês de abril de 2025, que estavam com atraso na entrega. Porém, tendo em vista até o momento a ausência da documentação referente ao mês de maio de 2025 em diante, apresenta-se abaixo as análises dos resultados da situação econômico-financeira alcançados pelas empresas nos últimos 12 (doze meses), ou seja, entre os meses de maio de 2024 a abril de 2025 - (DOC. 1):

	BALAN	ICETE (Últi	ANÁLISES				
LIQUIDE	Z CORRENTE - CA	PITAL DE GIRO	LIQUIDEZ GERA ENDIVIDA		LIQUIDEZ CORRENTE	LIQUIDEZ GERAL	GRAU DE ENDIVIDAM.
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Total Realizável Total Exigível		(%)	(%)	(%)
mai/24	14.013,42	79.592,47	43.826,98	120.032,74	17,61%	36,51%	273,88%
jun/24	15.424,17	80.207,33	45.296,84	121.735,17	19,23%	37,21%	268,75%
jul/24	17.570,58	81.123,44	47.476,90	123.756,38	21,66%	38,36%	260,67%
ago/24	17.526,51	80.951,17	47.466,34	123.379,04	21,65%	38,47%	259,93%
set/24	18.901,85	82.511,42	48.873,20	125.000,91	22,91%	39,10%	255,77%
out/24	17.899,92	81.894,45	47.916,11	123.886,81	21,86%	38,68%	258,55%
nov/24	19.222,86	84.429,25	49.277,16	125.161,15	22,77%	39,37%	253,99%
dez/24	18.813,85	83.601,23	48.928,40	125.100,60	22,50%	39,11%	255,68%
jan/25	18.306,23	77.880,60	48.455,70	124.786,28	23,51%	38,83%	257,53%
fev/25	19.952,00	80.174,24	50.199,77	127.191,44	24,89%	39,47%	253,37%
mar/25	20.199,43	80.043,71	50.526,08	127.933,87	25,24%	39,49%	253,20%
abr/25	17.263,26	78.585,59	47.614,30	125.421,97	21,97%	37,96%	263,41%

^{*} Valores em R\$ 1000





1- LIQUIDEZ CORRENTE

- ✓ Demonstra a capacidade da empresa de pagar as dívidas de curto prazo em um determinado momento.
- O índice de Liquidez Corrente apresentou queda de 3,27 pontos percentuais entre os meses de março e abril de 2025;
- As Recuperandas demostram capacidade para o pagamento de 21,97% da dívida de curto prazo.

2- LIQUIDEZ GERAL

- ✓ Demonstra a capacidade de pagar obrigações no longo prazo em um determinado momento.
- O índice de Liquidez Geral registrou queda de 1,53 pontos percentuais no mês de abril/2025, no comparativo com o mês de março/2025;
- As empresas dispõem de ativos para pagar o equivalente a 37,96% do valor do passivo.

3- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

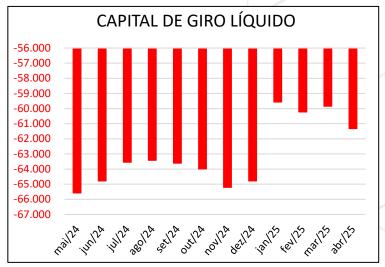
- √ O cálculo do Grau de endividamento considera as dívidas de curto e longo prazo, portanto, a suspensão dos pagamentos sujeitos à Recuperação Judicial não interfere no resultado.
- A análise mostra que o Grau de Endividamento aumentou 10,21 pontos percentuais no mês de abril/2025, comparado ao mês de março/2025;
- Em abril de 2025 as dívidas das empresas representam 263,41% dos seus ativos.

4- CAPITAL DE GIRO

 É o capital próprio, que efetivamente está disponível para alimentar as próximas operações da empresa.



С	CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO								
Mês/ano	Ativo Circulante	Passivo Circulante	Valor CGL						
mai/24	14.013,42	79.592,47	- 65.579,05						
jun/24	15.424,17	80.207,33	- 64.783,15						
jul/24	17.570,58	81.123,44	- 63.552,86						
ago/24	17.526,51	80.951,17	- 63.424,66						
set/24	18.901,85	82.511,42	- 63.609,56						
out/24	17.899,92	81.894,45	- 63.994,53						
nov/24	19.222,86	84.429,25	- 65.206,39						
dez/24	18.813,85	83.601,23	- 64.787,39						
jan/25	18.306,23	77.880,60	- 59.574,37						
fev/25	19.952,00	80.174,24	- 60.222,24						
mar/25	20.199,43	80.043,71	- 59.844,27						
abr/25	17.263,26	78.585,59	- 61.322,33						



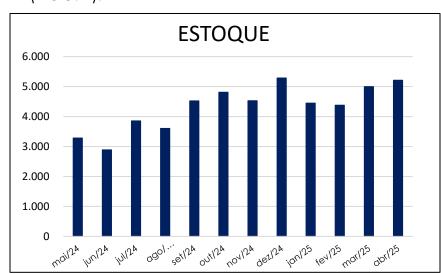
Valores em R\$ 1000

- A necessidade de Capital de Giro aumentou 2,47% em abril/2025. O Capital de Giro permaneceu negativo durante todo o período analisado.
- Observa-se que <u>Empréstimos e Financiamentos</u> representam 22,89% e o <u>Endividamento Tributário</u> 60,27% do Passivo Circulante.

VIII- DA EVOLUÇÃO DO ESTOQUE

A tabela abaixo mostra o valor do estoque no último dia de cada mês, obtido por meio dos balancetes mensais apresentados pelas empresas RISATEC e CORTE E DOBRA (DOC. 1):

E:	ESTOQUE						
Mês/ano	Valor						
mai/24	3.280,77						
jun/24	2.885,52						
jul/24	3.854,12						
ago/24	3.602,59						
set/24	4.522,47						
out/24	4.811,74						
nov/24	4.525,96						
dez/24	5.286,25						
jan/25	4.446,76						
fev/25	4.374,85						
mar/25	4.995,58						
abr/25	5.211,09						



Valores em R\$ 1000



- O valor do estoque registrou aumento de 4,31% no mês de abril/2025 em relação ao mês de março/2025.
- O valor de estoque lançado no balancete do mês de abril/2025 reflete o valor registrado nos relatórios de inventário apresentados pela Recuperanda.
 Observa-se que somente a empresa Risatec possui estoque.

IX- DO ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

a) Relatório Da Recuperanda

Os Relatórios de Endividamento Fiscal por empresa, foram apresentados pelas Recuperandas, contendo atualizações dos da dívida tributária acumulada até julho de 2025, no montante consolidado de R\$ 26.192.439,43 (DOC. 03), no entanto, observa-se diferença no comparativo com o valor contabilizado no balancete o mês de abril de 2025:

CONSOLIDADO	- GRUPO RIS	Atualização: 31/07/2025			
TRIBUTOS (Até 02/2023)	Corte e Dobra	Risatec	Sutrac	Risa Partic.	TOTAL
Federais – (INSS e FGTS)	-	-	-	-	-
Federais – Não previdenciários	4.357.288,89	7.198.353,03	6.993.096,33	4.263,75	18.553.002,00
Estaduais	1	5.971.208,66	1.237.847,88	-	7.209.056,54
Municipais	295.560,33	16.874,12	117.946,44	-	430.380,89
TOTAL	R\$4.652.849,22	R\$13.186.435,81	R\$8.348.890,65	R\$4.263,75	R\$26.192.439,43

A Administração Judicial, em 01/08/2025, solicitou esclarecimentos sobre a diferença entre o saldo contábil do passivo tributário (R\$ 46,7 milhões) verificado no balancete de março/2025, e o saldo apresentado no relatório de 31/07/2025 - (R\$ 26,1 milhões).

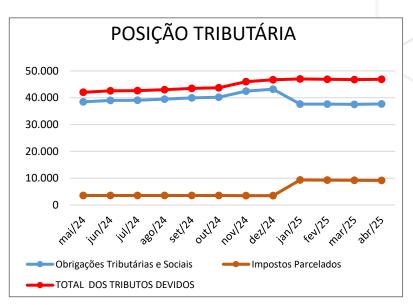
Ainda, questionou a redução substancial no valor de R\$ 22.518.490,83 constatada nos relatórios de endividamento tributário de 31/07/2025, ora apresentados, comparado com os relatórios anteriores de 31/12/2024 que expressou a composição tributária no total de R\$ 48.710.930,26. Em 16/09/2025 foi reiterado o pedido de esclarecimentos. Aguarda-se retorno.



b) Informação Contábil (Balancetes)

Consubstanciados nos balancetes no mês de abril/2025, apresentados pelas Recuperandas (DOC. 1), verifica-se que o passivo tributário acumulado pelas empresas perfaz R\$ 46.872.899,83. Seguem abaixo, os valores das dívidas tributárias obtidos nos balancetes e verificação:

	POSIÇÃO TRIBUTÁRIA								
Mês/Ano	Obrigações Tributárias e Sociais	Impostos Parcelados	TOTAL DOS TRIBUTOS DEVIDOS						
mai/24	38.471,36	3.555,67	42.027,02						
jun/24	39.019,96	3.565,76	42.585,72						
jul/24	39.075,75	3.551,61	42.627,37						
ago/24	39.453,42	3.537,47	42.990,89						
set/24	39.934,19	3.547,67	43.481,87						
out/24	40.206,66	3.533,53	43.740,20						
nov/24	42.482,47	3.519,39	46.001,86						
dez/24	43.180,01	3.505,25	46.685,26						
jan/25	37.654,86	9.344,54	46.999,40						
fev/25	37.614,05	9.285,91	46.899,96						
mar/25	37.536,70	9.227,28	46.763,98						
abr/25	37.704,25	9.168,65	46.872,90						



 Observa-se na contabilização dos Balancetes, no mês de abril/2025, que as Recuperandas acumulam Impostos a Recuperar no valor de R\$ 25.152,78 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).

c) Dívida não inscrita – Posição tributária e-Cac

As Recuperandas não apresentaram os relatórios de Situação Fiscal (e-CAC), manteve-se as informações emitidas em 20/05/2025 pela Receita Federal (DOC. 4), verifica-se que há apontamentos de atrasos nos pagamentos dos impostos federais, de competência referente os exercícios de 2024 a 2025, conforme tabela abaixo:

	Relatório de Situação Fiscal e-Cac - Emitido 20/05/2025								
	Competência Tributária Federal - ref. período 2024/2025								
	CORTE&DOBRA RISATEC SUTRAC RISA TOTAL GERAL								
R\$	646,76	R\$ 548.586,56	R\$ 14.037,46	R\$ 919,81	R\$ 564.190,59				

^{*} Valores em R\$ 1000



As Recuperandas apresentaram a atualização da situação fiscal emitida em 20/05/2025, na qual verifica-se redução no valor de R\$ 21.511,49 equivalente a 3,67% dos débitos fiscais não inscritos, no comparativo com 24/03/2025.

d) Dívida Ativa Inscrita

Em 15/09/2025, a Administração Judicial realizou consultas nos /websites das Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (DOC. 4), onde obteve a posição do endividamento tributário inscrito na dívida ativa, conforme mostra o quadro abaixo:

	DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA - Estadual e Federal									
	Consultas realizadas em : 15/09/2025									
	PGE - TRIBUTOS ESTADUAIS - (ICMS Declarado)									
Empresa		RISATEC	F	RISA PARTIC	CO	RTE E DOBRA	SUTRAC			
	R\$	9.936.748,69	R\$	-	R\$	=	R\$	2.709.379,15		
		PGFN - TRI	BUTOS FEI	DERAIS - (Previdenci	iários e Nã	o Previdenciários)				
	RISATEC		RISA PARTIC		CORTE E DOBRA		SUTRAC			
	R\$	15.382.753,59	R\$	2.339.487,66	R\$	8.180.066,34	R\$	10.728.396,39		
Totais	R\$	25.319.502,28	R\$	2.339.487,66	R\$	8.180.066,34	R\$	13.437.775,54		
						TOTAL GERAL	R\$ 49	9.276.831,82		

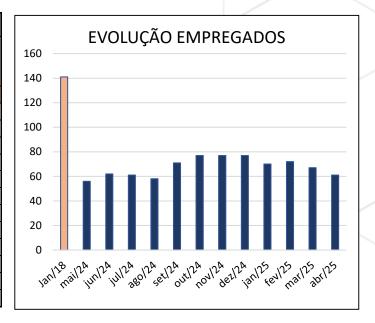
- Os débitos tributários inscritos na dívida ativa apresentaram aumento de 0,54% o equivalente ao valor de R\$ 262.642,28 no dia 15/09/2025, comparado à consulta anterior realizada em 13/08/2025.
- As empresas Risatec e Corte Dobra, não apresentaram os comprovantes de pagamento/recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) vencidos no mês de abril/2025, no entanto, apresentou de forma parcial os demais tributos estaduais (ICMS) e municipais (ISS) e impostos federais. As empresas Risatec e Sutrac não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS.

X- DA EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPREGADOS

A tabela abaixo demonstra a evolução do número de empregados nos últimos 12 (doze) meses, como segue:



EVOLUÇÃO EMPREGADOS					
Mês/ano	CORTE E DOBRA	RISATEC	RISA Partic.	SUTRAC	Qtd. Total
Jan/18	6	87	2	46	141
mai/24	1	55	0	0	56
jun/24	1	61	0	0	62
jul/24	1	60	0	0	61
ago/24	1	57	0	0	58
set/24	1	70	0	0	71
out/24	1	76	0	0	77
nov/24	1	76	0	0	77
dez/24	1	76	0	0	77
jan/25	1	69	0	0	70
fev/25	1	71	0	0	72
mar/25	1	66	0	0	67
abr/25	1	60	0	0	61



- As Recuperandas enviaram as Folhas de Pagamento consolidada do mês de abril de 2025, a qual mostra redução de 80 (oitenta) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018 (DOC. 2). A folha de pagamentos da Empresa Sutrac, não é apresentada desde o mês de agosto/2022.
- As Recuperandas contam com um total de 61 (sessenta e um) colaboradores,
 conforme informações extraídas das folhas de pagamentos.

XI- DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Depois da homologação do plano de recuperação judicial e consequente concessão da recuperação judicial, os pagamentos aos credores serão realizados da seguinte forma:

a) Classe I – Trabalhista

O plano prevê pagamentos em sua integralidade dos créditos, limitada a 150 salários-mínimos por credor, e o excedente será pago nas mesmas condições da Classe III – Quirografária. Observando o seguinte prazo de pagamento: 3 ANOS – Até 20/01/2025.



<u>Nota 1</u>: Para pagamento dos **CREDORES DA CLASSE I** o plano prevê pagamento até o 36º mês após o trânsito em julgado da homologação do Plano de Recuperação Judicial, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A atualização dos valores contidos nesta classe será seguida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSTJ), utilizando o índice de Preços ao Consumidos Amplo Especial (IPCA-E) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39 § 1°.

Os recursos financeiros para a **Classe I** serão provenientes da alienação do imóvel do patrimônio familiar do sócio.

Nota 2: A Recuperanda apresentou as planilhas de pagamentos aos credores, conforme DOC. 5 anexo.

b) Classes II, III e VI – Garantia Real/Quirografário E Me/Epp:

Destaca-se que não há crédito com garantia real na Classe II

Os credores das Classes III e IV, receberão o valor de face com 90% de deságio. Até o momento foram realizados pagamentos aos credores que apresentaram os dados bancários. Observando o seguinte prazo de pagamento:

PRAZO DE PAGAMENTO: 8 ANOS - 96 MESES

<u>CARÊNCIA: 20 meses</u>

INÍCIO DOS PAGAMENTOS: 21/09/2023

<u>TÉRMINO DOS PAGAMENTOS</u>: 21/09/2031 (a estimativa, considerando que após o encerramento da RJ as parcelas serão anuais – vencendo a 1ª parcela doze meses após o último pagamento realizado no processo).

Obs.: Foram realizados pagamentos para o credor parceiro, pertencente a Classe III: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) referente a ação de imóvel por Ramiro Inocêncio conforme Termo de Adesão, bem como o valor de R\$ 465.015,40 (quatrocentos e sessenta mil quinze reais e quarenta centavos.) referente ao Pagamento de amortização do período de 26/06/2020 a 24/11/2023.



Nota 3: A correção do saldo devedor após o deságio ocorrerá em duas etapas. Sendo a primeira no período compreendido entre o deferimento e o pagamento da primeira amortização, gerando assim um saldo devedor atualizado até esta data em virtude da correção acumulada sobre o valor desagiado desde a data do deferimento do processo de Recuperação Judicial. Na segunda etapa, a correção incidirá sobre cada parcela de amortização individualmente, levando em consideração o período entre o final da carência e o efetivo pagamento da mesma.

A Recuperanda apresentou as planilhas de pagamentos aos credores, conforme DOC. 5 anexo.

XII- DO ANDAMENTO DO PROCESSO

A Administração Judicial, por meio da aba de "informações Processuais" em seu website <u>www.mgaconsultoria.com.br</u>, mantém uma plataforma de informação aos credores contendo as principais peças dos processos de Recuperação Judicial e Falência, bem como a cópia dos autos.

XIV - DOS OFÍCIOS RECEBIDOS E RESPONDIDOS PELO ADMINISTRATOR JUDICIAL.

Em cumprimento ao disposto na alínea "m" do inciso I do artigo 22 da Lei 11.101/2005, introduzido pela Lei 14.122/2020, a Administração Judicial informa abaixo um resumo dos ofícios recebidos e respondidos.

Ofício às fls 3714/3715, ofício para apreciação do pedido de busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente ajuizado em face da Recuperanda, movido pelo Banco Caterpillar S/A;

- Manifestação da Recuperanda às fls. 3729/3738, informando que os bens objeto da busca e apreensão são essenciais à sua atividade. Requer, portanto, o reconhecimento da essencialidade dos equipamentos;
- Manifestação do Administrador Judicial, às fls. 3752/3754, sobre o pedido de busca e apreensão dos bens da Recuperanda. Recomendação de que a questão seja encaminhada à mediação, para tentativa de composição entre a Recuperanda e o credor Banco Caterpillar S/A, nos termos do artigo 20-B, inciso I da Lei n.º 11.101/05.



- As fls. 3755/3759 a Recuperanda requereu autorização para alienação parcial de ativos, sob o fundamento de que seriam inservíveis e que o valor seria utilizado para obtenção de capital de giro, comprometendo-se a prestar contas do valor auferido com a alienação;
- Decisão às fls. 3856/3858, indeferindo o pedido de busca e apreensão em questão. Intime-se a Recuperanda para que junte laudo de avaliação atualizado exclusivamente dos bens que pretende alienar;
- Embargos de declaração às fls.3867/3872, para sanar o ponto omisso destacado, integrando a r.decisão de fls. 3.856/3.858 com a fixação do prazo final de suspensão da retomada judicial dos bens de propriedade deste embargante, determinando que a empresa recuperanda pague os financiamentos nesse prazo, sob pena de malferir o direito de propriedade do embargante.

XV- DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS

Para a elaboração deste relatório mensal de atividades, foram utilizados os documentos constantes nos autos do processo e os seguintes documentos mensais apresentados pelas Recuperandas:

- a) DOC. 1 Balancetes e Demonstrativos de Resultado abril de 2025;
- b) DOC. 2 Folhas de Pagamentos abril de 2025;
- c) DOC. 3 Relatório de endividamento o tributário posição de 31/07/2025;
- d) DOC. 4 Consulta da Dívida Ativa Ajuizada 15/09/2025; e Relatório de posição fiscal (e-CAC) Receita Federal 20/05/2025.
- e) DOC. 5 Pagamentos Efetuados aos Credores do 7°§2° e Termo de Adesão Assinado e Amortização GV do Brasil Ind. e Com. de Aço Ltda;
- f) DOC. 6 E-mails transmitidos entre a Adm. Judicial Recuperanda.

XVI- DA CONCLUSÃO

Após analisar a documentação constante nos autos do processo, a Administração Judicial apresenta abaixo suas conclusões:



- ✓ A Administração Judicial realizou a diligência de forma virtual aos estabelecimentos das Recuperandas, em 05/08/2025, quando constatou que as empresas estão operando. (fotos no item III);
- ✓ As Recuperandas disponibilizaram em 09/09/2025 os demonstrativos contábeis correspondentes ao mês de abril de 2025, que estavam com atraso na entrega. Porém, tendo em vista até o momento a ausência da documentação referente ao mês de maio de 2025 em diante, foram apresentadas as análises dos resultados da situação econômico-financeira alcançados pelas empresas nos últimos 12 (doze meses), ou seja, entre os meses de maio de 2024 a abril de 2025;
- ✓ A Receita Bruta apresentou queda de 20,13% entre os meses março de 2025 e abril de 2025. O valor apurado está 1,48% abaixo. As Receitas estão concentradas nas empresas RISATEC e SUTRAC, e representaram respectivamente 99,72% e 0,28% do total no mês de abril de 2025;
- ✓ As empresas operaram com resultado negativo no valor de R\$ 399.874,20 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos) no mês de abril/2025. O prejuízo contábil no exercício de 2025 totaliza R\$ 1.635.473,16 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);
- ✓ Os indicadores econômicos mostraram queda nos índices de Liquidez, entre os meses de março e abril de 2025. O Grau de Endividamento registrou aumento. As dívidas das empresas representam 263,41% dos seus ativos;
- ✓ O Grupo operou com Capital de Giro negativo durante todo o período analisado.
 A necessidade de Capital de Giro aumentou 2,47% em abril/2025;
- ✓ As empresas Risatec e Corte Dobra, não apresentaram os comprovantes de pagamento/recolhimento dos encargos sociais (INSS e FGTS) vencidos no mês de abril/2025, no entanto apresentou de forma parcial os demais tributos estaduais (ICMS) e municipais (ISS) e impostos federais. As empresas Risatec e Sutrac não apresentaram os comprovantes de pagamentos dos parcelamentos do FGTS. Comprovantes;
- ✓ Os débitos tributários inscritos na dívida ativa perfazem R\$ 49.276.831,82 e presentaram aumento de 0,54% equivalente ao valor de R\$ 262.642,28 no dia 15/09/2025, comparado à consulta anterior realizada em 13/08/2025;



- ✓ As Recuperandas enviaram as Folhas de Pagamento consolidada do mês de abril de 2025, a qual mostra redução de 80 (oitenta) colaboradores em relação ao mês de janeiro de 2018. As Recuperandas contam com um total de 61 (sessenta e um) colaboradores;
- ✓ A Assembleia Geral de Credores realizada de forma virtual foi instalada em 2ª Convocação no dia 24/05/2021, e suspensa até 22/07/2021, ocasião em que os credores aprovaram o plano de recuperação judicial;
- ✓ Por meio da decisão proferida às fls. 3598/3606, o MM. Juízo HOMOLOGOU O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ADITIVO CONSOLIDADO. A r. decisão foi publicada em 21/01/2022;
- ✓ A Administração Judicial solicitou os comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas para inclusão da informação analítica no relatório. A Recuperanda apresentou as planilhas de pagamentos aos credores (DOC. 5).

XVII- DO ENCERRAMENTO

Nada Mais, convictos do cumprimento de forma plena e satisfatória, os signatários dão por encerrado este trabalho – **Relatório Mensal de Atividades do mês de Julho de 2025**, composto de 23(vinte e três) páginas e 6 (seis) documentos anexos – e o submetem à apreciação de V. Exa.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade

Responsável Técnico CRA SP 135.527 – OAB 424626 CRC1SP 168.436/O-0 - CORECON-SP 38.162 Raquel Correa Ribeira

Advogada OAB/SP 349406

José Roberto Alves

Economista CORECON-SP nº 35.364 CRC1SP 353.928/O-0 Ricardo Gomes Pinton

Advogado OAB/SP 189069